



# **Câmara Municipal de Ibitinga**

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

**Apresenta Redação Final ao PLO nº 204/2023 – Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**

Destinatário: Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Presidente,

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência em Sessão Legislativa Ordinária à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, solicitando apresentação da Redação Final ao PLO nº 204/2023, nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada em anexo a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 05 de dezembro de 2023.

**Dr. Edson Fernando Inácio**  
Presidente

**Murilo Cavalheiro Bueno**  
Vice-Presidente

**José Nilson Viana**  
Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 204/2023

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

05	01	00	FUNDAÇÃO FEMIB						
		2	12.364.0010.2999.0000	Manutenção da Fundação		33.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	0	01 00
			01	TESOURO					
			110	000	GERAL				
05	01	00	FUNDAÇÃO FEMIB						
		2	12.364.0010.2999.0000	Manutenção da Fundação		153.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	0	01 00
			01	TESOURO					
			110	000	GERAL				
		3	12.364.0010.2999.0000	Manutenção da Fundação		10.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.:	0	01 00
			01	TESOURO					
			110	000	GERAL				

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

05	01	00	FUNDAÇÃO FEMIB						
		1	12.364.0010.2416.0000	Promoção do Ensino Superior		-10.000,00			
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO					
			110	000	GERAL				
		4	12.364.0010.2999.0000	Promoção do Ensino Superior		-9.000,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO					
			110	000	GERAL				
6			12.364.0010.2999.0000	Promoção do Ensino Superior		-7.500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO					



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

	110	000	GERAL			
					-	
8	12.364.0010.2999.0		Promoção do Ensino Superior		70.000,0	
	000				0	
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		F.R. 0	
					Grupo: 0 1 00	
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
1	12.364.0010.2999.0		Promoção do Ensino Superior		-1.000,00	
0	000				F.R. 0	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		Grupo: 0 1 00	
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
					-	
1	12.364.0010.2999.0		Promoção do Ensino Superior		60.000,0	
2	000				0	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. 0	
					Grupo: 0 1 00	
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
1	12.364.0010.2999.0		Promoção do Ensino Superior		-6.000,00	
3	000				F.R. 0	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Grupo: 0 1 00	
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), será coberta com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior da FEMIB.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa:0010 denominado: Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), com acréscimo de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa:0010 denominado: Promoção do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), com acréscimo de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Dejanir Storniolo, em ...